Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 19 de dezembro de 2007 - nº 918 - Ano XI

www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

esta edição tem 20 páginas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acham abertas no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas: **PROCESSO N.º 25.347/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 132/07 - OBJETO:** Aquisição de bancos e lixeiras, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 9:00 horas do dia 08 de janeiro de 2.008. **PROCESSO N.º 26.171/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 133/07 - OBJETO:** Aquisição de blocos de cimento, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 9:00 horas do dia 09 de janeiro de 2.008. **PROCESSO N.º 27.100/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 134/07 - OBJETO:** Aquisição de sacos de lixo, destinados ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 9:00 horas do dia 10 de janeiro de 2.008. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os editais completo, poderão ser adquiridos na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP,** 18 de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Depto de Suprimentos Subst°.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSON.º13.389/06–CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/06 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 252/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construtora Chaia Ltda. - OBJETO: prorrogação do prazo ao Contrato Administrativo n.º 229/06, por mais 37 (trinta e sete) dias, com início em 07.12.2007, primeiro dia útil após o vencimento - VIGÊNCIA: 37 (trinta e sete) dias - ASSINATURA: 06/12/2007.

PROCESSO N.º 10.485/07 – CONVITE N.º 16/07 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º250/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: C.V. Magalhães Projetos e Construções Ltda - EPP. - OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 126/07**,** por mais 90 (noventa) dias, com início em 07/12/2007, primeiro dia útil após o vencimento e Aditamento Contratual de R$ 4.749,83 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)**,** equivalente a 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) do valor total do contrato n.º 126/07. - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - ASSINATURA: 05/12/2007.

PROCESSO N.º 22.911/07 – CONVITE N.º 45/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Construtora Cordeiro e Losasso Ltda - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de mão-de-obra, para preparação do terreno do campo de futebol do Jardim Imperial e plantio de 4.500 m² de grama, adubação, irrigação e manutenção - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias - ASSINATURA: 05/12/2007.

PROCESSO N.º 19.049/07 – TOMADA DE PREÇOS N.º 10/07 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 254/07 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Reifer Estruturas Metálicas e Construções Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de cobertura da quadra da EMEF Maria José Cintra dos Santos, Bairro Maracanã - Atibaia/SP. - VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses - ASSINATURA: 11/12/2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA/ SP, 18 de dezembro de 2007 – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 20.150/07 - Pregão Eletrônico n.º 60/07 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 60/07, referente aquisição de materiais de enfermagem.2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo:ADRIANA MÁRCIA SOUZA SANTOS - ME., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 0,997; 02 no valor unitário de R$ 0,859; 04 no valor unitário de R$ 0,199; 06 no valor unitário de R$ 1,379; 09 no valor unitário de R$ 1,899. STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., os lotes: 07 no valor unitário de R$ 1,77; 08 no valor unitário de R$ 2,69; 10 no valor unitário de R$ 1,20; 11 no valor unitário de R$ 2,599; 14 no valor unitário de R$ 2,20; TECNOLÓGICA COMERCIAL LTDA - ME., lote 05 no valor unitário de R$ 22,60. Lote 03 revogado. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal da Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 20.149/07 - Pregão Eletrônico n.º 63/07 - Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, destinados à Divisão de Farmácias da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido:1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 63/07, referente aquisição de materiais de enfermagem. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: ADRIANA MÁRCIA SOUZA SANTOS - ME., os lotes: 09 no valor unitário de R$ 0,25; 10 no valor unitário de R$ 0,25. CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 0,049; 08 no valor unitário de R$ 0,039. REI LABOR COM. E PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA., os lotes: 07 no valor unitário de R$ 0,043; 11 no valor unitário de R$ 0,20; 12 no valor unitário de R$ 0,20; 13 no valor unitário de R$ 0,20. STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., os lotes: 02 no valor unitário de R$ 0,047; 03 no valor unitário de R$ 0,038; 04 no valor unitário de R$ 0,038; 05 no valor unitário de R$ 0,038; 06 no valor unitário de R$ 0,038. Encaminhe-se: 1 - Ao Setor de Editais e Contratos, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e anotações legais; 2 - Ao Setor de Compras Diretas, para controle e emissão dos pedidos de fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal da Saúde, para as demais

Poder Executivo

providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Compras Diretas e autorização das respectivas despesas. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 16.077/07 - Pregão Eletrônico n.º 78/07 - Objeto: Aquisição de móveis para escritório e ventiladores, destinados às diversas Secretarias desta Prefeitura. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 78/07, referente aquisição de móveis para escritório. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: DI BLASIO & CIA LTDA., os lotes: 25 no valor unitário de R$ 115,03, perfazendo o valor global de R$ 2.530,66; 28 no valor unitário de R$ 62,93, perfazendo o valor global de R$ 188,79; JOÃO ROBERTO DAVOGLIO E.P.P., os lotes: 09 no valor unitário de R$ 34,97, perfazendo o valor global de R$ 1.049,10; 11 no valor unitário de R$ 60,50, perfazendo o valor global de R$ 24.200,00; 19 no valor unitário de R$ 123,48, perfazendo o valor global de R$ 1.481,76; 24 no valor unitário de R$ 44,80, perfazendo o valor global de R$ 268,80; 32 no valor unitário de R$ 193,00, perfazendo o valor global de R$ 1.544,00; 34 no valor de R$ 189,93. MOVAG IND. E COM. DE MÓVEIS DE AÇO LTDA., os lotes: 06 no valor unitário de R$ 244,99, perfazendo o valor global de R$ 6.369,74; 07 no valor unitário de R$ 257,00, perfazendo o valor global de R$ 2.570,00; 12 no valor unitário de R$ 109,95, perfazendo o valor global de R$ 1.539,30; 20 no valor unitário de R$ 105,15, perfazendo o valor global de R$ 1.892,70; 21 no valor unitário de R$ 149,90, perfazendo o valor global de R$ 449,70; 22 no valor de R$ 265,00; 26 no valor unitário de R$ 209,00, perfazendo o valor global de R$ 2.508,00; 29 no valor de R$ 212,95; 30 no valor de R$ 459,70; PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO – EPP, os lotes: 01 no valor unitário de R$ 365,00, perfazendo o valor global de R$ 730,00; 02 no valor unitário de R$ 110,00, perfazendo o valor global de R$ 220,00; 03 no valor unitário de R$ 115,00, perfazendo o valor global de R$ 690,00; 04 no valor unitário de R$ 190,00, perfazendo o valor global de R$ 570,00; 05 no valor unitário de R$ 290,00, perfazendo o valor global de R$ 580,00; 08 no valor unitário de R$ 70,00, perfazendo o valor global de R$ 1.680,00; 10 no valor de R$ 64,00; 13 no valor unitário de R$ 165,00, perfazendo o valor global de R$ 330,00; 14 no valor unitário de R$ 145,00, perfazendo o valor global de R$ 290,00; 15 no valor de R$ 220,00; 16 no valor unitário de R$ 137,00, perfazendo o valor global de R$ 1.370,00; 17 no valor de R$ 241,00; 18 no valor unitário de R$ 105,00, perfazendo o valor global de R$ 210,00; 23 no valor unitário de R$ 274,90, perfazendo o valor global de R$ 1.649,40; 27 no valor unitário de R$ 114,00, perfazendo o valor global de R$ 684,00; 31 no valor unitário de R$ 75,00, perfazendo o valor global de R$ 1.500,00; 33 no valor unitário de R$ 120,00, perfazendo o valor global de R$ 240,00; 35 no valor unitário de R$ 270,00, perfazendo o valor global de R$ 1.620,00; 36 no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo o valor global de R$ 120,00; 37 no valor unitário de R$ 203,00, perfazendo o valor global de R$ 609,00. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 14 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

Processo n.º 22.146/07 -Pregão Eletrônico n.º 79/07 - Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados ao uso da escola municipal do Bairro da Usina da Secretaria de Educação. - HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, decido: 1 - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico n.º 79/07, referente aquisição de utensílios de copa e cozinha. 2 – ADJUDICAR os lotes às empresas conforme abaixo: FABRÍCIO UTENSÍLIOS E PRESENTES LTDA - ME., os lotes: 01 no valor unitário de R$ 18,00, perfazendo o valor global de R$ 36,00; 02 no valor unitário de R$ 15,70, perfazendo o valor global de R$ 31,40; 08 no valor unitário de R$ 9,18, perfazendo o valor global de R$ 18,36; 09 no valor unitário de R$ 1,39, perfazendo o valor global de R$ 2,78; 11 no valor unitário de R$ 4,80, perfazendo o valor global de R$ 9,60; 12 no valor unitário de R$ 4,90, perfazendo o valor global de R$ 9,80; 13 no valor de R$ 9,00; 14 no valor de R$ 4,92; 15 no valor de R$ 5,10; 16 no valor de R$ 14,50; 18 no valor unitário de R$ 43,50, perfazendo o valor global de R$ 87,00; 20 no valor unitário de R$ 16,68, perfazendo o valor global de R$ 33,36; 21 no valor unitário de R$ 49,70, perfazendo o valor global de R$ 99,40; 22 no valor de R$ 129,00; 23 no valor unitário de R$ 3,79, perfazendo o valor global de R$ 7,58; 24 no valor unitário de R$ 1,92, perfazendo o valor global de R$ 768,00; 25 no valor unitário de R$ 0,71, perfazendo o valor global de R$ 284,00; 26 no valor unitário de R$ 0,75, perfazendo o valor global de R$ 300,00; 30 no valor de R$ 55,00; 31 no valor de R$ 9,70; 32 no valor unitário de R$ 3,40, perfazendo o valor global de R$ 6,80; 35 no valor unitário de R$ 52,00, perfazendo o valor global de R$ 208,00; 38 no valor unitário de R$ 250,00, perfazendo o valor global de R$ 500,00; 39 no valor unitário de R$ 265,00, perfazendo o valor global de R$ 530,00; 48 no valor unitário de R$ 18,60, perfazendo o valor global de R$ 37,20; 49 no valor unitário de R$ 13,00, perfazendo o valor global de R$ 26,00; 51 no valor unitário de R$ 6,48, perfazendo o valor global de R$ 51,84. KINGSAL PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., os lotes: 27 no valor unitário de R$ 1,39, perfazendo o valor global de R$ 556,00; 44 no valor unitário de R$ 89,00, perfazendo o valor global de R$ 178,00; 46 no valor unitário de R$ 124,00, perfazendo o valor global de R$ 248,00; 47 no valor unitário de R$ 100,99, perfazendo o valor global de R$ 201,98. L.R. GARCIA & CIA LTDA., os lotes: 05 no valor unitário de R$ 48,50, perfazendo o valor global de R$ 97,00; 17 no valor de R$ 29,00; 29 no valor de R$ 45,00; 33 no valor de R$ 35,00; 34 no valor de R$ 33,50; 37 no valor de R$ 15,00; 40 no valor unitário de R$ 69,00, perfazendo o valor global de R$ 138,00; 43 no valor unitário de R$ 2,70, perfazendo o valor global de R$ 27,00; 45 no valor unitário de R$ 94,00, perfazendo o valor global de R$ 188,00; 50 no valor unitário de R$ 9,00, perfazendo o valor global de R$ 72,00. Lotes 03, 04, 10, 19, 28, 36 e 41 fracassados e lotes 06, 07 e 42 desertos. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais; PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, 13 dias do mês de dezembro de 2007.JOSÉ ROBERTO TRICOLI - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 18 de dezembro de 2007 – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos – Substituto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 26.411/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/07 - OBJETO: Aquisição de mochilas com material escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental.
Tornamos público, que de acordo com a Ata n.º 339/07, a Pregoeira, julgou improcedente a impugnação apresentada pela empresa BYD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo assim, notificamos aos interessados que a referida ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP,** 18 de dezembro de 2.007. José Roberto de Goy - Diretor do Depto de Suprimentos Subst°.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.608/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/07 - OBJETO: Aquisição de veículos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO

Poder Executivo

o Pregão Presencial nº 125/07, ofertado pela empresa adjudicatária VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, conforme abaixo: Item 01 - pelo valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); Item 02 - pelo valor global de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal. Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

PREFEITURA DA DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 22.828/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/07 - OBJETO: Aquisição de veículos, destinados ao uso das diversas secretarias desta Prefeitura. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 127/07, ofertado pelas empresas adjudicatárias conforme abaixo: Item 01 – FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., pelo valor global de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Item 02 – VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pelo valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 dias do mês de dezembro de 2007. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - Secretaria de Administração, Atibaia/SP, aos 18 dias do mês de dezembro de 2007 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos Substituto.

Processo n.º 20.152/07-Pregão Eletrônico n.º 68/07-Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem,destinados ao uso da divisão de farmácias da Secretaria Municipal de Saúde entregas parceladas, por um periodo de 12 meses, através de Registro de Preços.
RE-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - Re-ratifico a Homologação constantes das folhas 324, 325 dos autos corrigindo o valor unitário do lote 03 da empresa Comercial Brasileira de Medicamentos CBM Ltda para R$ 1,195-PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2007**JOSÉ ROBERTO TRICOLI-PREFEITO MUNICIPAL**.-Secretaria da Administração, 18 de Dezembro de 2007-José Roberto de Goy-Diretor do Departamento de Suprimentos-Substituto.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1420

1- Identificação do Autuado:
Nome ou Razão Social
Aurélio Naves Mendes
Nome Fantasia
SINACAP
Endereço
CEP
Rua V-10,nº 61 Jardim Brasília
38041-668
Cidade
Estado
Telefone
Uberlândia
MG
::::::::::::::::::::
Cnpj
Inscrição Estadual
Atividade
06.787.358/0001-92
::::::::::::::::::::::::::::
Serviços

2- Responsável:
Nome
CPF/CIC
O mesmo
Endereço:
CEP
Telefone

3- Cominação Legal/Irregularidade(s)
Cominação Legal:
Às 08:20horas do dia 02 do mês de agosto de *2007*, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2.181de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a) infringiu o(s)artigos 20,30 e 35 *da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CPDC).*
Pela constatação das irregularidades abaixo.
Comdecon Proc. 13.175/07 de 31/05/2007-José Hilto de Araujo Lima
Irregularidades:
Feriu os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8078/90.Multa: 200 UVRM´s(Duzentas Unidades de Valores de Referência Municipal). Equivalentes nesta data a R$ 358,04 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quatro Centavos)). Valor da unidade da UVRM=R$ 1,7902. Multa aplicada na forma do disposto no artigo 56, Inciso I e 57 § Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c o artigo 18,Inciso I do Decreto Federal nº2181/97 e 1º e 3º, § 6º do Decreto Municipal nº 3483/97.

4- Impugnação
A impugnação escrita deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-580, telefone (11) 4414-2104 e fax (11) 4414-2105.

Se o(s) presente(s) auto(s) não for(em) impugnado(s), os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

5- Local e Data da Emissão: Atibaia, 02 de agosto de 2007.

José Carlos Aparecido Magri
A.F.D.C. - Matr. 0532

Luciana C. Alves Maciel
Presidente da COMDECON
Com. Municipal de Defesa do Consumidor
ATIBAIA / SP

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,29 de novembro de 2007.

Reclamante:Edson Gomes Pereira
Empresa reclamada: Banco Bradesco S/A
Processo Comdecon nº 18.677/07 de 08/08/2007

Notificamos **Edson Gomes Pereira** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco Bradesco S/A**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias*,** contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,29 de novembro de 2007.

Reclamante:Giselle Andreata Gomes Meyer
Empresa reclamada: Giamar Comércio de Materiais Elétricos Ltda
Processo Comdecon nº 20.426/07 de 31/08/2007

Notificamos **Giesele Andreata Gomes Meyer** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Giamar Comércio de Materiais Elétricos Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias*,** contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Poder Executivo

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,11 de dezembro de 2007.

Reclamante: Henry Corvino Hila
Empresa reclamada: Grandarrel Hotels
Processo Comdecon nº 21.603/07 de 17/09/2007

Notificamos a empresa **Grandarel Hotel** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **Henry Corvino Hila.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90- CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,29 de novembro de 2007.

Reclamante: Maria Severina Santos Silva
Empresa reclamada: Banco do Estado de São Paulo S/A
Processo Comdecon nº 06.160/07 de 07/03/2007

Notificamos **Maria Severina Santos Silva** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Banco do Estado de São Paulo S/A.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,11 de dezembro de 2007.

Reclamante:Maria Helena de Moraes Freire
Empresa reclamada:MN Serviços Publicitários e Cobranças Ltda
Processo Comdecon nº 25.774/07 de 12/11/2007

Notificamos a empresa **MN Serviços Publicitários e Cobranças Ltda** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **Maria Helena de Moraes Freire.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90- CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Atibaia,11 de dezembro de 2007.

Reclamante:Fernanda Mello do Nascimento Corradini
Empresa reclamada: Osvaldinho Rodrigues Eletrônicos EPP
Processo Comdecon nº 25.053/07 de 01/11/2007

Notificamos a empresa **Osvaldinho Rodrigues Eletrônicos EPP** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação apresentada por **Fernanda Mello do Nascimento Corradini .**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará na aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8078/90- CPDC.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,29 de novembro de 2007.

Reclamante:Paulo Morais Filho
Empresa reclamada:Credicard Master Card
Processo Comdecon nº 22.112/06 de 11/09/2006

Notificamos **Paulo Morais Filho** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Credicard Master Card.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,11 de dezembro de 2007.

Reclamante: Ivan Aparecido dos Santos
Empresa reclamada:Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
Processo Comdecon nº 19.678/07 de 22/08/2007

Notificamos **Ivan Aparecido dos Santos** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

Poder Executivo

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMANTE

Atibaia,11 de dezembro de 2007.

Reclamante: Vitasa Com. Imp.Ltda.
Empresa reclamada:Vivo S/A
Processo Comdecon nº 22.198/07 de 24/09/2007

Notificamos **Vitasa Com. Imp.Ltda.** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Vivo S/A.**
O **não comparecimento no prazo de *10 (dez) dias***, contados da data da publicação da notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal

Luciana C. A. Maciel
Presidente Comdecon

Notificação

Processo/Protocolo nº 9.857/07
Assunto: Indeferimento de pedido e esclarecimento

Interessado (a): Benigmo Reis Martins
Av. Santos, nº 44 – Jardim do Lago
Atibaia-SP
12940-000

Em atenção ao protocolado acima mencionado, onde Vossa Senhoria solicita autorização para venda de trabalhos de madeira, pedras e bambu, na Praça Aprígio de Toledo.
Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado e INDEFERIDO por esta Secretaria, uma vez que será utilizado espaço público e não particular.
Esclarecemos ainda que esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com outras Secretarias Municipais está providenciando uma reformulação ou novos parâmetros a Legislação vigente, no que diz respeito às autorizações em solo público.
Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através desta Secretaria – Departamento de Comércio, sito à Rua Bruno Sargiani, nº 31 – Vila Rica (Nova Prefeitura) ou pelo telefone (11) 4414-2314.
É o que temos a informar.

SEDEC, aos 02 de maio de 2007

EXTRATO DE CONVÊNIO N°01/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE DA VILA.

Processo n° 27.719/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Escola de Samba Mocidade da Vila
CNPJ N° 59.024.067/0001-09
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Juvenal Batista de Lima Neto, CPF n°773.288.098-68

EXTRATO DE CONVÊNIO N°02/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO ACADEMICOS DO CEREJEIRAS.

Processo n° 28.275/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Acadêmicos do Cerejeiras
CNPJ N° 05.459.049/0001-20
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Catarina Paula Cardoso de Almeida, CPF n°296.816.378-79

EXTRATO DE CONVÊNIO N°03/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO ESPORTISTAS DE ATIBAIA.

Processo n° 28.274/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Esportistas de Atibaia
CNPJ N° 04.835.908/0001-76
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e José Salvador Brandão, CPF n°777.806.398-00

EXTRATO DE CONVÊNIO N°04/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA DEUSA DO ASFALTO.

Processo n° 28.271/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo e Escola de Samba Deusa do Asfalto
CNPJ N° 02.949.606/0001-01
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Amaro José da Silva, CPF n°302.332.164-72

EXTRATO DE CONVÊNIO N°05/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA ACADEMICOS DO CTB.

Processo n° 28.273/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Sociedade Esportiva Recreativa Acadêmicos do CTB.
CNPJ N° 05.473.211/0001-65
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Antonio Marcos Alves dos Santos, CPF n°137.460.828-97

EXTRATO DE CONVÊNIO N°06/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO 5 DE JULHO.

Processo n° 28.269/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de

Poder Executivo

Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo 5 de Julho
CNPJ N° 04.835.667/0001-65
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Paulo Sérgio Machado, CPF n°090.167.908-96

EXTRATO DE CONVÊNIO N°07/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENCIA.

Processo n° 28.272/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo Escola de Samba Independência.
CNPJ N° 59.023.499/0001-03
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Rejane Pereira de Souza, CPF n°713.709.948-34

EXTRATO DE CONVÊNIO N°08/2007 – CULTURA – CARNAVAL/2008 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DO ALVINÓPOLIS.

Processo n° 28.270/07
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estação Primeira do Alvinópolis.
CNPJ N° 05.478.366/0001-94
OBJETO: Transferência de Recursos Financeiros à CONVENIADA, visando a promoção e execução do Carnaval de Rua e Desfile das Escolas de Samba, no Carnaval de 2008 em Atibaia.
RECURSOS FINANCEIROS: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2007
VIGÊNCIA: 28/03/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e João Batista da Silva, CPF n°077.864.878-83

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) NAGASAWA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, paralisado de ofício os lançamentos da inscrição fiscal mobiliária sob nº 30.689, à partir de 06.12.2006, sendo efetuado o lançamento do do alvará de licença de localização e funcionamento através de carnê dos Tributos Mobiliários de 2006, com vencimentos à partir de 15/03/2007, cujo carnê deverá ser retirado no prazo de 30 (trinta) dias na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

2-) **ADRIANO REGIS GONÇALVES**, foi paralisado de ofício os lançamentos da inscrição fiscal mobiliária sob nº 28.011, à partir de 08/11/2006, sendo efetuado o lançamento do do alvará de licença de localização e funcionamento através de carnê dos Tributos Mobiliários de 2006, com vencimentos à partir de 15/03/07, cujo carnê deverá ser retirado no prazo de 30 (trinta) dias na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

3-) **AFONSO ALMEIDA MARTINS**, foi deferida a paralisação das atividades e lançamentos da inscrição fiscal mobiliária sob nº 29.997, à partir de 31/01/2006, sendo efetuado o carnê dos Tributos Mobiliários de 2005, com vencimentos à partir de 15/05/07, cujo carnê deverá ser retirado no prazo de 30 (trinta) dias na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

4-) **ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, foi deferido o cancelamento da inscrição fiscal mobiliária sob nº 30.110, com data de encerramento em 27/11/2006, sendo que efetuamos os lançamentos dos Tributos Mobiliários retroativos de 2005(04/08 meses) e 2006 (11/12 avos), através de carnês com vencimentos à partir de 20/01/2007 e 20/03/2007, cujos carnês deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

5-)**CASSONI S/S LTDA**, foi deferido o pedido de inscrição fiscal mobiliária sob nº 30.836, sendo que efetuamos os lançamentos dos Tributos Mobiliários de 2006 (retroativo) e de 2007, através de carnês com vencimentos a partir de 20/10/2007, cujos carnês deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura sendo que o não pagamento no prazo, implicará na inscrição do valor na Divida Ativa do Município.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Rendas Mobiliárias, sala 05 – térreo da Prefeitura, ou pelos telefones 4414-2065/4414-42066.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Divisão de Rendas Mobiliárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 1113/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Alfredo José Rodrigues** com endereço R. Dos Faveiros n° 784 Bº –Jd. Dos Pinheiros - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a R. Dos Faveiros Q. A LT. 39 a 42. Jd. Dos Pinheiros - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2556/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Elvira dos Santos** com endereço R. Das Pedras n° 16 Bº. Jd. Paulistano – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Construção do muro e capinação e limpeza no terreno de sua propriedade, sito a R. Tupinambas Q. DC LT. 55 Jd. Est. Brasil- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2808/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sº. José Paulo Leite** com endereço R. Das Flores n° 68 Bº – Jd. Das Cerejeiras – Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Construção de calçada no terreno de sua propriedade, sito a R. Das Flores Q. 27 LT. 17 Jd. Cerejeiras Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2616/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Neicyr Cintra Van Sebroeck** com endereço R. Das Amoreiras n° 128 Res. Cambui Bº – São José dos Campos – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza no terreno de sua propriedade, sito a R. Gonçalves Dias Q. 54 LT. 21 Jd. Cerejeiras Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2652/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Norma de Carvalho Facchini** com endereço R. Papa Paulo VI n° 138 Bº. Vl. Thais- Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Construção de calçada e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a R. Paulo de Tarso S. Silva Q. 06 LT. 20 Jd. Rec. Maristela- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2589/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sº. Orlando Novaes Neto** com endereço R. Paraguai n° 121 Bº – Santos – São Paulo - SP, a partir da publicação deste para a Construção do muro e capinação e limpeza no terreno de sua propriedade, sito a R. Dos Crisantemos Q. 06 LT. 34 Jd. Dos Pinheiros- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2937/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Renato de Oliveira** com endereço R. Bartolomeu Peranovich n° 251 Bº – Centro - Atibaia- SP, a partir da publicação deste para a Capinação e limpeza e construção de muro no terreno de sua propriedade, sito a R. Dona S. Finco da Costa Q. G LT. 05 Jd. Tapajós - Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: A notificação do nº 2629/07

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Roberto Manabu Nishijima** com endereço R. Dep. Emilio Justo n° 405 Bº. Atibaia - SP, a partir da publicação deste para a Construção de calçada no terreno de sua propriedade, sito a R. Enso de Almeida Passos Q. 01 LT. 10 Jd. Rec. Maristela- Atibaia- SP, no prazo de **30(dias)** a contar da publicação desta.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigentes.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414- 0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Antonio Nunes Filho** , com endereço R. Barão de Jaceguai nº 924 Bº. São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1536/07, referente ao imóvel a Av. Jacarandas Q. D LT. 18- Bº. Jd. Dos Pinheiros – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Reinaldo Cesar**, com endereço Rd. Fernão Dias km. 47 s/n nº 305 Bº. Rosario – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1320/07, referente ao imóvel a Av. Jeronimo de Camargo

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
quarta-feira, 19 de dezembro de 2007 - nº 918 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Q. B LTS. 09 a 11 Bº. Pq. Das Nações– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Geraldo Santos Ruiz**, com endereço R. Miquelina nº 884 Bº. Santo André – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **350 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1552/07, referente ao imóvel a Av. Jacarandas Q. N LT. 10 Bº. Jd. Dos Pinheiros– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Givanildo Alves da Silva**, com endereço R. Primavera nº 12 Bº. Pq. Fernão Dias – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **150 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 181507, referente ao imóvel a R. Calil Pedro Padis Q. 03 LT. 28 Bº. Jd. Shangri-la – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Jandira de Melo Santos** , com endereço Av. Atibaia nº 436 Bº. Atibaia Jd - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **150 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 2240/07, referente ao imóvel a Av. Atibaia Q. P LT. 09- Bº. Atibaia Jd.– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. João Eloi de Carvalho**, com endereço R. Maestro Sebastião Florido nº 138 Bº. Atibaia Jd – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **100 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1466/07, referente ao imóvel a R. Jair Gaborin Q. G LT. 06 Bº. Jd. Paraiso Tanque- Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. José Marcondes de Souza**, com endereço R. Leão Coroado nº 38 Bº. Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **200 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 597/07, referente ao imóvel a R. Das Alamandas Gleba 05 Q. 02 LT. 68 Bº. Jd. Est. Brasil– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Julio Dias Pinto**, com endereço R. Emilio Molet nº 839 Bº. Tatuapé – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **150 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 2623/07, referente ao imóvel a R. Dos Jacarandas Q. I LT. 29 Bº. Jd. Dos Pinheiros- Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Mariana Iadocicco Constantino**, com endereço R. Das Camélias nº 305 Bº. Jd. Dos Pinheiros – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **350 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1965/07, referente ao imóvel a R. Esmeraldas Q. 60 LT.32 psl.32B Bº. Jd. Imperial– Atibaia- SP ficando o autuado

Poder Executivo

intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Realina Araujo**, com endereço R. Emanuel nº 217 Bº. Jd. Brogota – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **40 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1839/07, referente ao imóvel a R. Emanuel Q. D LT. 20 psl. A Bº. Jd. Brogota– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Reinaldo Cesar**, com endereço Rd. Fernão Dias km. 47 s/n nº 305 Bº. Rosario – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **300 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1321/07, referente ao imóvel a R. Brasilia Q. B LTS. 13 a 18 Bº. Pq. Das Nações– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sª. Rosa de Almeida Santos**, com endereço R. Olavo Bilac nº 21 Bº. Jd. Cerejeiras – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **150 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1754/07, referente ao imóvel a R. Pres. Vargas Q. 53 LTS. 13,14 Bº. Jd. Cerejeiras – Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5 e 8 da Lei Complementar 298/99, notifica o **Sr. Valdomiro Elias de Carvalho**, com endereço R. João Netto s/n Bº. Maracanã – Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a **450 UVRM´s**, pelo não atendimento da notificação de nº 1876/07, referente ao imóvel a R. Anice Cury Sabbag Q. 12 LT. 33 Bº. Jd. Shangri-la– Atibaia- SP ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- Centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4414-0416

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Div. de Fiscalização
De Posturas Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicamos abaixo os extratos de contrato e aditamento, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 16/07 **CONTRATO**: 45/07 **CONTRATADA**: Kemwater Brasil S/A **ASSINATURA**: 23/11/07 **OBJETO**: Aquisição de 1.260 quilos de polímero catiônico de base acrilamida **VIGÊNCIA**: 12 meses **VALOR**: R$ 21.420,00 **PROPONENTES**: 01 **MODALIDADE**: Pregão Presencial.

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 17/07 **CONTRATO**: 46/07 **CONTRATADA**: Petrobrás Distribuidora S/A **ASSINATURA**: 10/12/07 **OBJETO**: Aquisição de 45 toneladas de Emulsão Asfáltica RM-1C **VIGÊNCIA**: 12 meses **VALOR**: R$ 41.760,00 **PROPONENTES**: 03 **MODALIDADE**: Pregão Presencial.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 08/03 **CONTRATO**: 37/03 **CONTRATADA**: C. Zimmer E.P.P. **ASSINATURA**: 28/10/07 **OBJETO:** Serviço de preparo e distribuição das refeições na unidade central, transporte e distribuição para as unidades externas **VIGÊNCIA**: 28/10/08 **FINALIDADE DESTE TERMO**: Prorrogação do prazo contratual e reajuste dos preços contratados **MODALIDADE**: Tomada de Preços.

Atibaia, 18 de dezembro de 2.007.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PORTARIA N.º 285/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418, de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

Com seus efeitos retroativos ao dia 26 de novembro de 2007, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Sra. **VALERIA CRISTINA FINI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.552.095-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.926.828-73, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Médico, na Secretaria

Poder Executivo

de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 286/2007 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Com seus efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2007, o Sr**. CLODOALDO TADEU DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG n.º 20.013.113-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 155.788.658-01, para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito, **revogando-se** a Portaria n.º 027/2005 – SAD.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 19 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 29.027/07

P O R T A R I A Nº 2.682-GP
de 14 de dezembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA****,* ***o Sr. ADRIANO FELIX SERRANO****, brasileiro, portador do RG nº 26.715.198-6, do CPF/MF nº 120.722.028-09, contratado como Fiscal de Indústria e Comércio, para prestar serviços administrativos junto ao Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN, Escritório Técnico Regional com sede em Atibaia.*

Esta Portaria tem efeitos durante o exercício de 2007, ficando convalidados todos os atos praticados no período.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 29.027/07

P O R T A R I A Nº 2.683-GP
de 14 de dezembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA****,* ***o Sr. ALEXANDRO FELIX SERRANO****, brasileiro, portador do RG nº 26.715.195-0, do CPF/MF nº 184.270.488-58, contratado como Fiscal de Feira, para prestar serviços administrativos junto ao Departamento Estadual de Proteção aos Recursos Naturais – DEPRN, Escritório Técnico Regional com sede em Atibaia.*

Esta Portaria tem efeitos durante o exercício de 2007, ficando convalidados todos os atos praticados no período.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc. nº 1.699/69

P O R T A R I A Nº 2.684-GP
de 18 de dezembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA*** *o* ***Sr. ALEXANDRE PERANOVICH****, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para substituir o* ***Sr. CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA****, Diretor-Superintendente do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de férias, no período de 26/12/2007 a 18/01/2008.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 25.261/07

LEI Nº 3.630
de 12 de dezembro 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação Banco do Brasil, para a execução do Programa Integração AABB Comunidade, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Fundação Banco do Brasil, para a execução do Programa Integração AABB Comunidade, nos campos da educação, cultura, saúde, esportes e lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 28.755/07

LEI Nº 3.631
De 14 de dezembro 2007

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude. (De autoria dos Vereadores Marcílio Juviniano Barros e Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Juventude", que será comemorada, anualmente, na quarta semana de outubro.

Art. 2º - A "Semana da Juventude" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município da Estância de Atibaia.

Art. 3º - Durante a "Semana da

Poder Executivo

Juventude" será promovida a realização de Fóruns, apresentações musicais, teatrais e de danças, festas, palestras e atividades esportivas, recreação e lazer, artísticas, culturais, encontros, círculos de estudos, conferências, simpósios, exposições, gincanas, mesa redonda, caminhadas e eventos que valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 28.756/07

LEI Nº 3.632
De 14 de dezembro 2007

Dispõe sobre a denominação de Rua Sebastião Gonçalves de Oliveira à atual Rua Vinte e Seis, que inicia na Av. Engº Paulo Izzo e termina no Loteamento Retiro das Fontes no Bairro Jardim Maristela. (de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Rua Sebastião Gonçalves de Oliveira à atual Rua Vinte e Seis, que inicia na Av. Engº Paulo Izzo e termina no Loteamento Retiro das Fontes no Bairro Jardim Maristela.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 28.757/07

LEI Nº 3.633
De 14 de dezembro 2007

Dispõe sobre a denominação de Rua Bento do Carmo à atual Rua Dezenove, que inicia na Rua Vinte e termina na Rua Vinte e Um, no Bairro Jardim Maristela. (de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Rua Bento do Carmo à atual Rua Dezenove, que inicia na Rua Vinte e termina na Rua Vinte e Um, no Bairro Jardim Maristela.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "RUA BENTO DO CARMO".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 28.758/07

LEI Nº 3.634
De 14 de dezembro 2007

Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Perini a atual estrada dos Perini, localizada no bairro Mato Dentro. (de autoria dos Vereadores Paulo Fernando Serrano Catta Preta e Oswaldo Mendes Sobrinho).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de "Estrada Municipal dos Perini" a atual Estrada dos Perini, localizada no bairro conhecido como Mato Dentro, tendo início no número 52, passando pelo Cemitério Parque das Flores, seguindo até o Sítio da família de Alexandre Zago, nesta Cidade.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "ESTRADA MUNICIPAL DOS PERINI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 1.699/69

D E C R E T O Nº 5.423
De 18 de dezembro de 2007

Dispõe sobre suplementação de verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA
03.16.01-31901100 – 17.122.0241.2.0001 – Vencs.e Vants.Fixas P.Civil.....R$ 5.000,00
03.16.01-31901300 – 17.122.0241.2.0001 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Poder Executivo

03.16.02-31901100 – 17.122.0241.2.0002 – Vencs.e Vants.Fixas P.Civil.....R$ 12.000,00
03.16.02-31901300 – 17.122.0241.2.0002 – Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00
03.16.02-33903900 – 17.122.0241.2.0002 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 35.000,00
DIRETORIA TÉCNICA
03.16.04-33903900 – 17.512.0241.2.0004 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 30.000,00
03.16.04-44909100 – 17.512.0241.2.0004 – Sentenças Judiciais.....R$ 20.000,00
DIRETORIA RESÍDUOS SÓLIDOS
03.16.05-33903900 – 17.512.0241.2.0005 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 30.000,00
ENCARGOS GERAIS
03.16.06-33904700 – 28.843.0241.2.0006 – Contribuição para o PASEP.....R$ 2.500,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recurso oriundo de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
ENCARGOS GERAIS
03.16.06-32902100 – 28.843.0241.8.0001 – Juros s/a Dív.por Contrato.....R$ 140.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Proc. Nº 93/07

D E C R E T O Nº 5.424
De 18 de Dezembro de 2007

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) , para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do legislativo e executivo:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.331.0001.2030 Cesta Básica /Câmara
12-3390.39.....R$ 14.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.606.0106.2125 Manut.de Estradas-Consórcio Pró Estrada
405-3390.30.....R$ 10.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias do legislativo e executivo:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
01 Secretaria da Câmara
01.031.0001.2016 Apoio Administrativo (Legislativo)
10-3390.39.....R$ 14.000,00

14 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.601.0106.2127 Apoio à Festas Agrícolas
392-3390.39.....R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mario Yassuo Inui -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

– Proc. Nº 93/07

D E C R E T O Nº 5.425
De 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.708.500,00 (hum milhão, setecentos e oito mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.563 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.708.500,00 (hum milhão, setecentos e oito mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
01 Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
15-3190.11.....R$ 26.000,00
16-3190.13.....R$ 14.000,00

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0011.2002 Manutenção da Unidade
57-3190.11.....R$ 17.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
71-3190.11.....R$ 50.000,00
72-3190.13.....R$ 20.000,00

04 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0021.2002 Manutenção da Unidade
82-3190.11.....R$ 30.000,00
83-3190.13.....R$ 7.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0027.2002 Manutenção da Unidade
102-3190.11.....R$ 143.000,00
103-3190.13.....R$ 27.000,00
04 Educação Infantil
12.365.0029.2002 Manutenção da Unidade
134-3190.11.....R$ 55.000,00
135-3190.13.....R$ 20.000,00
12.365.0029.2028 Contribuição ao PASEP
142-3390.47.....R$ 17.500,00
05 Educação Inclusiva
12.367.0030.2002 Manutenção da Unidade
148-3190.11.....R$ 8.000,00
149-3190.13.....R$ 2.000,00
09 Fundo de Manut. e Desenv.da Educação Básica-FUNDEB
12.361.0112.2129 Remuneração Profis.Educ. Básica-Funddamental
459-3190.11.....R$ 510.000,00
12.361.0112.2130 Encargos Profis.Educ. Básica-Fundamental

460-3190.13.....R$ 134.000,00
12.365.0112.2132 Remuneração Profis.Educ. Básica-Infantil
467-3190.11.....R$ 353.000,00
12.365.0112.2133 Encargos Profis.Educação Básica – Infantil
468-3190.13.....R$ 113.000,00
12.367.0112.2135 Remuneração Profis.Educ. Básica-Inclusiva
474-3190.11.....R$ 12.000,00
12.367.0112.2136 Encargos Profis.Educ. Básica-Inclusiva
475-3190.13.....R$ 4.000,00

07 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 Secretaria e Dependências
15.452.0044.2002 Manutenção da Unidade
228-3190.13.....R$ 42.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
237-3190.11.....R$ 40.000,00
238-3190.13.....R$ 7.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0061.2002 Manutenção da Unidade
287-3190.13.....R$ 7.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
304-3190.13.....R$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
02 Fundo de Assistência ao Trânsito
06.181.0075.2002 Manutenção da Unidade
368-3190.11.....R$ 10.000,00

13 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
01 Secretaria e Dependências
04.128.0077.2002 Manutenção da Unidade
383-3190.13.....R$ 5.000,00

15 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 Despesas Diversas da Administração
09.272.0100.2027 Pensionistas
409-3190.03.....R$ 30.000,00

Art. 2º – O valor de R$. 1.208.500,00 (hum milhão duzentos e oito mil e quinhentos reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do executivo:

01 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
05 Fundo de Inv.Obras e Melh.Infra-Estrutura
15.451.0010.2024 Plano de Obras (Administração)
51-3390.39.....R$ 4.000,00

02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.121.0016.1006 Redução de Custos
54-4490.52.....R$ 10.000,00
04.123.0011.2002 Manutenção da Unidade
59-3390.30.....R$ 5.500,00
04.126.0014.1023 PMAT – Modernização da Adm.Tributária – Contra Partida
67-4490.52.....R$ 14.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria e Dependências
04.122.0017.2002 Manutenção da Unidade
73-3390.30.....R$ 4.000,00
75-3390.39.....R$ 13.000,00

04 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0021.2002 Manutenção da Unidade
86-3390.39.....R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 Divisão de Ensino Fundamental/EJA
12.361.0027.1002 Equipamento e Material Permanente
99-4490.52.....R$ 50.000,00
12.361.0027.1024 Construção,Ampl.e Reforma de Escolas
100-4490.51.....R$ 70.000,00
12.361.0027.2010 Assist.Médico Hospitalar ao Serv.Público
108-3390.39.....R$ 135.000,00
12.361.0027.2011 Cesta Básica
109-3390.39.....R$ 25.000,00
04 Divisão de Educação Infantil
12.365.0029.2002 Manutenção da Unidade
138-3390.39.....R$ 16.000,00
12.365.0029.2010 Assist.Médico Hospitalar ao Serv.Público
140-3390.39.....R$ 10.000,00
12.365.0029.2011 Cesta Básica
141-3390.39.....R$ 25.000,00
05 Educação Inclusiva
12.367.0030.2002 Manutenção da Unidade
152-3390.39.....R$ 86.500,00
09 Fundo de Manut. e Desenv.da Educação Básica-FUNDEB
12.361.0112.2131 Manutenção da Unidade-Fundamental
463-3390.39.....R$ 50.000,00
12.361.0112.1048 Constr.,Ampliação, Reforma-Fundamental
464-4490.51.....R$ 75.000,00
12.361.0112.1049 Equipamento e Material Permanente-Fundamental
465-4490.52.....R$ 158.000,00
12.365.0112.2134 Manutenção da Unidade – Infantil
471-3390.39.....R$ 80.000,00
12.365.0112.1051 Equipamento e Material Permanente-Infantil
473-4490.52.....R$ 100.000,00
12.367.0112.2137 Manutenção da Unidade-Inclusiva
476-3390.30.....R$ 10.000,00
478-3390.39.....R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0038.2002 Manutenção da Unidade
179-3390.30.....R$ 18.000,00
181-3390.39.....R$ 15.000,00
10.303.0106.2107 Material Odontológico
202-3390.30.....R$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0048.2002 Manutenção da Unidade
241-3390.39.....R$ 61.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 Secretaria e Dependências
22.661.0092.2049 Incentivo Fiscal
259-3390.39.....R$ 55.000,00
23.695.0054.2002 Manutenção da Unidade
269-3390.39.....R$ 15.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01 Secretaria e Dependências
27.812.0061.2002 Manutenção da Unidade
290-3390.39.....R$ 6.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL
01 Secretaria e Dependências
08.244.0067.2002 Manutenção da Unidade
307-3390.39.....R$ 15.000,00

12 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
01 Departamento de Segurança Pública
06.181.0072.2002 Manutenção da Unidade
352-3190.11.....R$ 10.000,00

18 SECRETARIA DE CULTURAS E EVENTOS
01 Departamento de Cultura
13.392.0036.2002 Manutenção da Unidade
422-3190.11.....R$ 20.000,00

19 SECRETARIA DE TURISMO/FUNTUR
01 Secretaria e Dependências
23.695.0111.2002 Manutenção da Unidade
448-3390.39.....R$ 28.000,00

Art. 3º O valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº.: 1724.01.00.00 – Fundo Manut.e Desenvol.da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", ao 18 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- André Luis Pacheco Ferreira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO

- Adriana Sagiane -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- José Ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vitor Carvalho Silva -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 30.388/06

DECRETO Nº 5.426
De 18 de dezembro de 2007

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia – COMBEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 3.580, de 10 de abril de 2007

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia – COMBEA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de dezembro de 2007.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL DE ATIBAIA - COMBEA.

TÍTULO I
DO CONSELHO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Atibaia COMBEA, com sede e foro no Município de Atibaia, órgão deliberativo de natureza permanente, constituído através da Lei Municipal nº 3.580, de 10 de Abril de 2007, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:
I – Atuar:
a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
c) na defesa dos animais feridos e abandonados.
II – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
III – colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne a proteção de animais e seus habitats;
IV – colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
V – incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura, seja impraticável;
VI – coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
VII – propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
VIII - propor políticas públicas e estimular campanhas de sensibilização e de conscientização e/ou programas educativos, a serem desenvolvidos por órgãos públicos e/ou em parceria com entidades da sociedade civil, no âmbito de sua competência;
IX - articular-se com os órgãos estaduais e federais de planejamento e/ou execução, nas políticas voltadas para o Bem Estar Animal, objetivando uma atuação integrada e efetiva;
X – propor a realização de campanhas:
a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) de adoção de animais visando o não abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) para o controle reprodutivo de cães e gatos
XI – envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais.
XII - aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal do Bem Estar Animal será composto por 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito, a saber:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
a) 01 (um) responsável técnico do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
b) 01 (um) servidor do Departamento de Vigilância em Saúde – VISA
II – 01 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
III – 01 (um) representante da Guarda Municipal de Atibaia
IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde
V - 02 (dois) representantes de Associações Protetoras dos Animais de Atibaia
VI – 01 (um) representante da Associação de Médicos Veterinários de Atibaia
VII – 01 (um) representante biólogo da sociedade civil
VIII – 01 (um) representante da Polícia Ambiental
IX – 01 (um) representante da Divisão de Parques e Jardins
X – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal
§ 1º - As entidades interessadas em participar do Conselho deverão apresentar solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, instruída com cópia autenticada dos Estatutos Sociais, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos do Município, e ata de eleição da atual diretoria.
§ 2º - Será designado 01 (um) suplente para cada membro referido neste artigo, indicado pelas entidades nele citadas.
§ 3º - Caso não haja indicação por parte de algumas entidades, o Conselho decidirá o que couber, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Bem Estar Animal será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, e seu Diretor Executivo será o Responsável Técnico do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução uma única vez, e por igual período.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 5º - São atribuições dos Conselheiros:
I - comparecer às reuniões, justificando à Presidência, por escrito, os casos de impossibilidade de comparecimento, afastamento e licença;
II - assinar, em livro próprio, sua presença nas reuniões a que comparecer;
III - discutir e votar assuntos debatidos no plenário;
IV - requerer inclusão, em pauta, de assuntos que julgar relevantes para manifestação do Conselho, se aceitos pela maioria dos presentes;
V - fazer constar em ata manifestação específica e declaração de voto, incluindo suas posições contrárias, caso julgue necessário;
VI - aprovar as atas das reuniões;
VII - solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver impressões ou inadequações técnicas;
VIII - apresentar relatório, dentro do prazo estipulado pela Mesa Diretora do Conselho, dos processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;
IX - pedir vista de processos em discussão, apresentando parecer e, devolvendo-os no prazo máximo de 5 dias úteis;
X - solicitar, com fundamentação, prorrogação do prazo determinado para relatar processos;
XI - propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas;
XII - participar de Comissões Permanente e Temáticas para as quais for designado, com direito a voto;
XIII - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões Temáticas, à Mesa e ao órgão encarregado dos serviços de secretaria executiva;
XIV - participar de eventos públicos na qualidade de representante de Conselho, quando indicado pela Presidência;
XV - emitir opiniões ou conceitos em nome do Conselho, somente quando autorizado para tal pela Presidência ou pela Plenária do mesmo;
XVI - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;
XVII - votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVIII - estimular e sensibilizar a comunidade para a criação dos Núcleos Regionais e, no que couber.
Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice -Presidente, Secretário Executivo e primeiro Secretário, designados pelo Prefeito Municipal, a partir de uma lista tríplice eleita dentre os conselheiros titulares.

§ 1º - O mandato da Mesa Diretora terá o prazo de dois anos, a contar da data da publicação da sua designação, sendo permitida uma recondução ao mesmo cargo.

§ 2º - A indicação da lista tríplice por parte do Conselho dar-se-á mediante voto aberto e com escolha feita cargo a cargo, em reunião extraordinária convocada exclusivamente para este fim, que será considerada aberta quando presentes dois terços dos membros do colegiado, a realizar-se quinze dias antes da data do vencimento do mandato dos respectivos cargos.

§ 3º - A qualquer tempo, e por iniciativa de no mínimo quatro conselheiros titulares, ou suplentes, desde que em exercício, o Conselho, por dois terços de seus membros, poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir qualquer membro da Mesa Diretora anteriormente eleito, assegurado, dentro do princípio do contraditório, a ampla defesa.

§ 4º - Na vacância dos cargos da Mesa Diretora, na ordem dos cargos determinada nos artigos 7° e 8°, os componentes da Mesa Diretora responderão pelo cargo vacante, e no caso de impossibilidade, a plenária escolherá um de seus membros para ocupá-lo e, em seguida, determinará nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro, quando for o caso.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 7º - São atribuições da Presidência:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, coordenando o uso da palavra;
II - representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
IV - resolver sobre os atos necessários ao exercício de suas funções administrativas e, encaminhar as providências necessárias para o cumprimento e, inclusive, se o caso, a divulgação das deliberações do Conselho;
V - assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
VI - submeter à apreciação do plenário o Relatório Anual de Ação do Conselho;
VII - tomar decisões de caráter urgente, após consulta aos membros da Mesa Diretora, "ad referendum" do Conselho;
VIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Conselho;
IX - exercer o voto de desempate, se necessário, em votações plenárias cumulativamente ao seu próprio, já oportunamente computado;
X - exercer outras funções definidas em lei, normas ou regulamentos competentes;
XI - assinar a correspondência oficial;
XII - prestar contas das atividades financeiras, se houver, do Conselho sob a supervisão da Mesa Diretora;
XIII - indicar, ou aprovar a indicação de um Conselheiro para participar como Relator e Coordenador das Comissões Temáticas;
XIV - encaminhar, aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadores de necessidades especiais;
XV - cadastrar, mediante critérios definidos pela Mesa Diretora, os interessados em participar dos Núcleos Regionais;
XVI - apresentar os relatórios finais elaborados pelas Comissões Temáticas, de que trata o Art. 13 deste Regimento.

Parágrafo único - À Vice-Presidência compete substituir a Presidência no caso de ausência, e sucedê-la no caso de vacância.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA PRIMEIRA SECRETARIA

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência no cumprimento de suas funções, coordenando as atividades determinadas pela Presidência;
II - elaborar e submeter à Presidência a pauta das reuniões, e enviar cópias para os Conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
III - preparar as atas das reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
IV - providenciar, junto à Chefia do Gabinete do Prefeito, a publicação dos pareceres, resoluções e extrato de ata do Conselho na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia;
V - elaborar e submeter à Mesa Diretora minuta do Relatório Anual de Ações e de Atividade até a primeira reunião ordinária do mês de janeiro de cada ano;
VI - coordenar e dar ciência prévia aos Conselheiros sobre os trabalhos das Comissões Temáticas;
VII - convocar o suplente, quando o conselheiro titular não puder comparecer.
§ 1º - A Secretaria Executiva cuidará para que todos os assuntos do Conselho sejam acessíveis aos portadores das mais variadas deficiências.
§ 2º - Em caso de impedimento ou vacância da Presidência e da Vice-Presidência, será chamada ao exercício a Secretaria Executiva ou a primeira Secretaria, nesta ordem.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 9º – O Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Atibaia funcionará através de reuniões ordinárias

mensais ou em caráter extraordinário.

Art. 10 - As reuniões ordinárias do Conselho obedecerão ao calendário previamente estabelecido, e serão realizadas em primeira convocação com a presença de dois terços de seus integrantes e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum.

§ 1º - Iniciada a reunião, ausente o titular, assumirá o suplente indicado pela Presidência, não tendo o titular direito a voto, caso chegue durante o regime de votação.
§ 2º - Chegando o titular ausente, a qualquer tempo e desde que tenha previamente justificado sua ausência, este recupera seu direito a voto em detrimento de seu suplente, tão logo termine a votação em curso.
§ 3º - Se durante a reunião, o número de conselheiros presentes passar a ser inferior à metade dos membros do Conselho, é vedada a votação de qualquer deliberação.
§ 4º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples e formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.
§ 5º - Nas deliberações em que ocorra empate na primeira votação, proceder-se-á a um segundo escrutínio e, caso assim permaneça, à Presidência caberá o voto de desempate, na forma do disposto no inciso IX do Art. 5º deste Regimento.

Art. 11 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência do Conselho, ou por um terço de seus membros, desde que haja comprovada urgência, para trato de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 72 horas, recaindo sua realização preferencialmente em dia útil, exigindo-se o estabelecido no Artigo 16.

Art. 12 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho, definido o horário de término da reunião;
II - leitura da ata dos assuntos tratados na reunião anterior, em caso de reunião ordinária, ou sucinta exposição da motivação da convocação por um dos Conselheiros convocantes, no caso da reunião extraordinária;
III - discussão e aprovação da ata, se houver;
IV - leitura da pauta do dia;
V - votação e aprovação dos assuntos em pauta;
VI - informes de interesse geral;
VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho ou seu substituto.

Parágrafo único - As votações do Conselho serão feitas por aclamação salvo se a critério da Presidência ou por requerimento de qualquer Conselheiro estabelecer-se a chamada nominal.

Art. 13 - Deverão comparecer às sessões os suplentes dos Conselheiros, sendo-lhes reservado o direito de participar de todas as atividades do Conselho, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, mas sem direito a voto, salvo o disposto no § 1º do Artigo 10 deste Regimento.

Art. 14 - Os relatórios a serem apresentados durante a reunião deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretária Executiva até cinco dias úteis antes da reunião, para fim de processamento e inclusão na pauta, salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência.
§ 1º - Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 minutos, não serão permitidos apartes.
§ 2º - Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, ficando assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito a usar a palavra.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Art. 15 - Será excluído do Conselho o membro que:
I - faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, anualmente;
II - for condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer infrações administrativas que impliquem na demissão de servidor público, nos termos da legislação em vigor, para os representantes do Poder Público;
III - for condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer infrações que cometer, nos termos da legislação em vigor, e avaliado pelo Conselho mediante referendum do Sr. Presidente, no que diz respeito aos representantes das Entidades ou Comunidade.

Parágrafo único - O Conselho, pelo voto direto de dois terços de seus membros, poderá entender justificadas as faltas referidas no inciso I deste artigo, hipótese em que não ocorrerá a exclusão.

Art. 16 - Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto de dois terços de seus membros, o Conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento, ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.

Art. 17 -A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior será precedida de parecer emitido por uma Comissão de Ética, formada por 03 (três) Conselheiros em exercício, escolhidos em votação própria e presidida pelo mais votado entre eles.

Parágrafo único - A Comissão de Ética, antes do parecer conclusivo, deverá proceder a investigação, ouvir o faltoso e testemunhas, podendo requisitar documentos a repartições públicas e realizar demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, facultando ao Conselheiro investigado oportunidade de ampla defesa.

Art. 18 - No caso da exclusão de algum Conselheiro representante de entidade, será ele substituído por outra indicação de sua própria entidade.

Art. 19 - No caso da exclusão de algum Conselheiro representante da comunidade, será ele substituído por outra indicação da própria comunidade.

Art. 20 - Verificada a exclusão de membro representante do Poder Público, o Conselho oficiará ao Prefeito Municipal, requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga.

Parágrafo único - Será dada ampla ciência na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, dos atos previstos no Art. 15 deste Regimento.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - A proposta de reforma deste Regimento poderá ser feita por, pelo menos um terço dos membros do Conselho, e somente poderá ser aprovada por dois terços, em sessão extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e com divulgação prévia do texto sugerido para reformulação, e da sua justificativa.

Art. 22 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Art. 23 - Este Regimento entra em vigência nesta data.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - A primeira eleição de indicação dos membros da Mesa Diretora será presidida pelo representante da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 25 - O Plano de Ação da primeira gestão do Conselho, será elaborado levando-se em consideração as propostas tiradas de reuniões, agendadas para esta finalidade e de consultas a outras entidades, previamente realizadas, em até 90 (noventa) dias, a contar da posse podendo, a critério da Plenária, haver prorrogação deste prazo.

Art. 26 - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

Art. 27 - As despesas com o deslocamento dos membros do Conselho, quando necessário, deverão ser solicitadas à Presidência e encaminhadas à Prefeitura através da Secretaria de Saúde, que viabilizará o atendimento de acordo com as possibilidades.

Atibaia, 29 de novembro de 2007.

-Marcos Antonio Carareto de Castro-
PRESIDENTE DO COMBEA

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/07.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Sr. JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, com relação a Classificação do Concurso Público nº. 001/2007, de 14 de outubro de 2007, torna pública sua nova redação relativa à Classificação dos Empregos de **ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO** e **FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, conforme abaixo, com a finalidade de esclarecer e prevenir direitos.

ONDE SE LÊ:

ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
99	401		13.921.593-1/SP	0,00	-	0,00	AUSENTE

FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
374	4563		14.872.754/SP	0,00	-	0,00	AUSENTE

LEIA-SE:

ANALISTA DE FOLHA DE PAGAMENTO							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
47	401		13.921.593-1/SP	3,42	-	3,42	REPROVADO

Os candidatos entre a 47ª e 98ª posição estão reclassificados com uma posição a mais.

FISCAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
82	4563		14.872.754/SP	4,32	-	4,32	REPROVADO

Os candidatos entre a 82ª e 373ª posição estão reclassificados com uma posição a mais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atibaia, 18 de dezembro de 2007.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
= Prefeito Municipal =

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 95/07.
DE 30 de novembro de 2.007

Dispõe sobre: ***"cessão dos contratos nºs. 064/2005 e 065/2005"***

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e especial pelo que dispõe o **inciso IV** da **cláusula X "Do contrato"** , conforme **edital 05/2005** , referente 'a **Concorrência 04/2005**,

Decreta:

Art. 1º. – Ficam transferidos à **Viação Guararema Ltda.**, conforme **processo nº. 1.987/07**, os direitos e deveres decorrentes dos **contratos nºs. 064/2005** e **065/2005**, vinculados ao **processo licitatório nº. 04/2005** e respectivo edital.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 30 de novembro de 2.007.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Decreto n.° 100/2007
De 14/12/2007

Dispõe sobre: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Educação

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a Lei 1.394, de 29 de setembro de 1997,

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 6° da Lei Municipal n° 1.394/97.

I – Representante do Poder Executivo Municipal
Antonio Benedito dos Santos
Titular
RG 8.415.328

Marco Antonio Mantovanini
Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Ângela Cristina Monteiro de Castro
Titular
RG 7.172.129

Fabíola Fonseca Rosés de Oliveira
Suplente

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Aldrie Aparecida da Silva
Titular
RG 26.857.499

Ieda Maria Bueno Pedroso
Suplente
RG 16.619.043-3

IV – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Maria Regina Aurieme R. Gonçalves
Titular
RG 6.521.574

Suplente

V – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Eduardo Franco de Camargo
Titular
RG 19.701.933-X

João Adilson de Paiva
Suplente
RG 9.724.288

VI – Representantes dos Servidores das Escolas Públicas
Darci Benedita Pereira
Titular
RG 10.842.625-7

Silvana Lucimara de Almeida
Suplente
RG 34.224.681-1

VII – Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Estaduais
Fabiana Aparecida Cardoso
Titular

Dilermando A. das Neves
Suplente

VIII – Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Estadual
Simone Valéria de Oliveira
Titular
RG 27.458.492-X

Maria Ana
Suplente

IX – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Agostinho Francisco Bueno
Titular
RG 11.891.453

Rosemeire Alves Gibim
Suplente
RG 10.340.266

X – Representantes da Associação Comercial e Empresarial
Claudia Catarina Costa Bruno
Titular
RG 16.619.021

José Vicente do Prado
Suplente
RG 17.170.469-1

Artigo 2° - Nos termos da Lei n.° 1.650/2002, de 1° de agosto de 2002, o Conselho Municipal da Educação – COMED – terá como presidente e vice-presidente, conselheiros escolhidos em voto secreto, para um mandato de até dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Artigo 3° - Os membros do Colegiado, nomeados nos termos do Artigo 1°, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto.

Artigo 4° - As atribuições do COMED são aquelas definidas no Artigo 4° da Lei 1.394/97.

Artigo 5° - O encargo de membro do Conselho Municipal de Educação não gera nenhum efeito para fins de remuneração.

Bom Jesus dos Perdões

Artigo 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 069/2005 de 26 de julho de 2005.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de dezembro de 2007.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (REPUBLICADO POR NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO, EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER À ELEIÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), pela Lei Municipal nº 1.896/2007, que regulamenta a eleição dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus dos Perdões, FAZ SABER QUE HOUVE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER EM 01 DE JUNHO DE 2008 (domingo) ao pleito eleitoral para escolha de 05 (cinco) Membros Titulares e 05 (cinco) Membros Suplentes que irão compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para cumprir um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução em pleito similar.

Os Candidatos ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para Membros Titulares e Suplentes, previamente inscritos de acordo com os dispositivos legais para pleito eleitoral serão votados no escrutínio secreto pelos cidadãos eleitores, residentes no Município de Bom Jesus dos Perdões, que estejam no gozo de seus direitos políticos e o processo eleitoral atenderá ao disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.896/2007.

I – DA ABERTURA DO CERTAME E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 26 de NOVEMBRO de 2007 a 13 de FEVEREIRO de 2008, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n. 268, Centro, telefone (11) 4891-1237, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, no horário compreendido **entre 09 horas e 16 horas**.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1 – Somente poderão se inscrever para o processo eleitoral os candidatos que preencherem os requisitos constantes nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1896/2007, quais sejam:

A. Possuir reconhecida idoneidade moral;
B. Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
C. Residir no Município há mais de três anos;
D. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
E. Ter concluído o ensino médio;
F. Reconhecida experiência de, no mínimo, três anos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
G. Não ser detentor de mandato eletivo;
H. Não possuir antecedentes criminais;

III – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 – Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

A. Cópia autenticada da cédula de identidade;
B. Cópia autenticada da inscrição no CPF/MF;
C. Cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de ter votado na última eleição e/ ou comprovante de que justificou a não votação, podendo os referidos documentos ser substituídos por certidão de regularidade do candidato com a Justiça Eleitoral;
D. Cópia autenticada do comprovante de residência de forma inequívoca;
E. Cópia de documento hábil e capaz de comprovar que o candidato reside no município de Bom Jesus dos Perdões há no mínimo 03 (três) anos ininterruptos;
F. Certidão negativa de distribuição cível, criminal, fiscal e de execuções criminais do Fórum da Comarca de Atibaia, com as respectivas certidões de objeto e pé dos eventuais processos apontados nas respectivas certidões;
G. Certidão negativa de protestos de todos os Cartórios de Protestos da Comarca de Atibaia;
H. Currículo detalhado, com as devidas especificações do trabalho ou função na área de defesa ou atendimento aos Direito da Criança e do Adolescente, mediante comprovação por intermédio de anotação na Carteira de Trabalho do candidato, e certidão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, ou qualquer outro documento que comprove efetivamente a experiência determinada no inciso VI, do Artigo 25, da Lei 1896/2007;
I. 02 (duas) fotografias 5x7, de frente;
J. Folha de Antecedentes criminais.

IV – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

4.1 - A candidatura deve ser registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n. 268, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, mediante preenchimento de requerimento endereçado à Presidente do aludido Conselho Municipal e da ficha de inscrição acompanhadas de prova documental (apresentação dos documentos exigidos nos itens "A" até "J" do tópico III deste Edital e consoante disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Municipal n. 1.896/2007, de 08 de outubro de 2007).

4.2 - Não serão aceitas inscrições por procuração, por fax, por via postal, extemporânea, ou por "e-mail".

4.3 - A ficha de inscrição, fornecida no local da inscrição, deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade, eventuais erros e/ou omissão cometidas em seu preenchimento.

4.5 – Os candidatos portadores de deficiência, que pretendam prevalecer-se do que lhe faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando de sua Inscrição.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Publicação dos nomes dos candidatos

Bom Jesus dos Perdões

inscritos e prazo para impugnação das candidaturas

Encerrado prazo para as inscrições, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará na sua sede e no mural de publicação da Prefeitura Municipal, em **15 de fevereiro de 2008**, bem como publicará na imprensa local no dia **16 de fevereiro de 2008**, a nominata dos candidatos que requereram a inscrição, remetendo cópias da relação ao Juiz e ao Curador da Infância e Juventude, os quais, assim como os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e quaisquer membros da Comunidade (desde que tenham vinte e um anos completos e estejam no gozo de seus direitos públicos), poderão de **18 a 22 de fevereiro de 2008** impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

5.2 – Contestação dos candidatos a eventuais impugnações

Encerrado o prazo para impugnação, começará a correr, independentemente de qualquer notificação, o prazo de cinco dias, de **25 a 29 de fevereiro de 2008** para que os candidatos possam contestar as eventuais impugnações e juntar documentos que entendam necessários à comprovação de suas alegações.

5.3 – Da decisão das impugnações, da publicação do nome dos candidatos habilitados na primeira fase do processo de escolha e da convocação para participação no Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

5.3.1 - Esgotado o prazo para contestação, o Presidente oficiará ao representante do Ministério Público (**dia 03 de março de 2008**), solicitando seu parecer, no prazo de 05 (cinco) dias (período de **04 a 08 de março de 2008**). Em seguida, a impugnação será decidida em cinco dias (período de **10 a 14 de março de 2008**), pelo voto da maioria dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excluído seu Presidente. A decisão será publicada na imprensa oficial no dia **15 de março de 2008**.

5.3.2 - Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às impugnações, caberá recurso ao seu Presidente, no prazo de cinco dias (de **17 a 24 de março de 2008**), que o decidirá em igual prazo (de **25 a 31 de março de 2008**).

5.3.3 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolesce mandará publicar na imprensa local, no dia **02 de abril de 2008**, o nome dos candidatos habilitados na primeira fase do processo de escolha, com a convocação dos nomes para a devida e necessária participação no Curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das Políticas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá de **04 de abril a 04 de 12 de abril de 2008**.

5.4 – Do Curso para os Candidatos Habilitados.

O curso terá 20 horas de duração e ocorrerá de **04 de abril a 12 de abril de 2008**, cuja programação será oportunamente divulgada, sendo obrigatória a freqüência em 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de exclusão do candidato do processo de escolha.

5.5 – Da aplicação da prova e da divulgação do resultado

5.5.1 - O Ministrante do curso ficará responsável pela aplicação e atribuição do resultado, devendo a nota de corte ser aplicada de comum acordo com a Comissão Técnica constituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

5.5.2 – A prova será aplicada no dia **13 de abril de 2008** e o horário será oportunamente divulgado.

5.5.3 – O resultado da prova será divulgado na imprensa oficial local no dia **19 de abril de 2008,** com nome dos candidatos habilitados e dos inabilitados.

5.6 – Inabilitação

5.6.1 - Caberá recurso ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da decisão de inabilitação do candidato no prazo de 5 (cinco) dias, no período de **22 a 28 de abril de 2008**.

5.6.2 – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgará os recursos no prazo de 05 (cinco) dias, no período de **29 de abril a 05 de maio de 2008**.

5.7 – Da homologação

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital na imprensa oficial, com nome dos candidatos habilitados no processo de escolha no dia **07 de maio de 2008.**

5.8 – Do Processo Eleitoral e da Proclamação do Resultado

5.8.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinará por resolução as normas e os procedimentos que irão reger o processo de escolha pelos cidadãos eleitores aptos a votar, em escrutínio secreto, nas seções eleitorais, que serão estabelecidas por resolução, que deverá estar de acordo com o disposto nos artigos 32 a 37 da Lei Municipal nº 1.896/2007 e será oportunamente divulgada.

5.8.2 – A eleição ocorrerá no **dia 01 de junho de 2008**, em horário a ser oportunamente divulgado.

5.8.3 – Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos, no dia **04 de junho de 2008.**

5.8.4 – Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, até o número de cinco, pela ordem decrescente, como suplentes.

5.8.5 – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprovar documentalmente, ter maior tempo trabalhado na área da infância e juventude e, se persistir o empate, aquele de maior idade.

5.9 – Da diplomação

Os eleitos serão diplomados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no dia **06 de junho de 2008,** às 10 horas na Casa da Cultura.

5.10 – Da Remuneração e do Vínculo Empregatício.

A função dos Membros do Conselho Tutelar è considerada de interesse publico relevante e será remunerada mensalmente, quando em eletivo em exercício, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.896/2007, não gerando qualquer vinculo empregatício com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

5.11 – Da Publicação e Divulgação

E para que surtam os efeitos legais devidos, registra-se o presente EDITAL em livro próprio deste Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, afixe-se no quadro de comunicados do CMDCA, publique-se na Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões, dê-se divulgação às Secretarias Municipais do Governo, aos órgãos de imprensa escrita, falada, emita-se ofício – circular às entidades assistenciais e filantrópicas, organizações não governamentais, associações de bairros, escolas e para toda entidade jurídicas que mantenha programa voltado para a infância e a adolescência nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões, 18 de dezembro de 2007.

Rosemeire Alves Gibim
Presidente do CMDCA